



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2757/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011**

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011**

O Pregoeiro do Ministério Público, designado pela portaria nº 1.431/2010, torna público que no **dia 01 de abril de 2011, às 09hs** na sala de licitações, Anexo I da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, em João Pessoa - PB, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço para os lotes ofertados, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 6.204/2007, Decreto Estadual nº 24.649/2003, de 03/12/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Telefones para contato: (83) 2107-6073 -6064.

### **1. DO OBJETO**

Seleção e contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a contratação de empresa prestadora do serviço em **recarga de cartuchos e toner para impressoras, através do sistema de enchimento a vácuo**, do ramo pertinente, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de referência deste Edital.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

**2.2. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** - Para usufruir o tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes **DEVERÃO** comprovar que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração** (conforme modelo do Anexo III), declarando, sob pena da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, ou **poderão** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, **DATADA DE 2011**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2757/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011**

2.2.1. **A DECLARAÇÃO** deverá ser assinada pelo **sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular**, no caso de firma individual, **sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital, OBRIGATORIAMENTE, para todos os casos, COM FIRMA RECONHECIDA.**

2.2.2. **O documento (declaração) que trata o item 2.2 DEVERÁ ser apresentado junto com a proposta.**

- a) Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou possua sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que no caso, será admitido a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- e) Empresas que não possua sede ou filial na Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba para prestação dos serviços objeto do certame..



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2757/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011**

e.1) Fica facultada a participação de licitante que não atendam a exigência contida no item “e”, desde que apresente declaração de que caso seja vencedora disponibilizará instalações na cidade de João Pessoa/PB.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, localizado na Procuradoria Geral de Justiça, situada na Rua Rodrigues de Aquino S/N, Centro de João Pessoa – PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.1. Caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais**.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro, prevalecendo sua última proposta.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Processo PGJ nº 2757/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011**

para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

- b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

**4.5 Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

**4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.**

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do representante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2757/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011**

- 5.1.1. **Declaração, separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital, e
- 5.1.2. em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),
- 5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI  
PREGÃO PRESENCIAL 004/2011/MP  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI  
PREGÃO PRESENCIAL 003/20114MP  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.3. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação.
- 5.4. **Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2757/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011**

- 5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.9. **A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital** implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.
- 6.2. A proposta para os itens licitados deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, **com a identificação da razão social, CNPJ e endereço**, com a indicação do preço total dos lotes, com preço dos itens dos lotes, devidamente datada e **assinada por representante legal (administrador contratual) ou por procurador legalmente constituído que deverá apresentar ou anexar documento probatório (outorgado por administrador contratual)**, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, **obrigatoriamente**, o seguinte:
  - a) designação do número desta licitação;
  - b) conter prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2757/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011**

c) **declarar**, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Procuradoria Geral de Justiça não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

**d) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte** que não possui como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

**e) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte** que possui todo o maquinário e mão de obra qualificada para execução do serviço de recarga de cartucho **PELA TÉCNICA DE ENCHIMENTO A VÁCUO**.

f) No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, para se identificar no certame e usufruir o tratamento diferenciado estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/06), **DECLARAÇÃO**, conforme modelo do Anexo III **ou** apresentar cópia **da Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, DATADA DE 2011**.

f.1) **A DECLARAÇÃO** deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) **ou pelo titular**, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital, OBRIGATORIAMENTE.

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.5. O número estimado de consumo não obriga a contratante a utilização total contratado, considerando que se trata de uma expectativa anual que depende de acontecimentos não sujeito a controle e previsão absoluta por parte da administração pública, ficando, portanto, os



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2757/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011**

licitantes cientes que poderá ocorrer a não utilização total, bem como supressões superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

6.6. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

- 7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.
- 7.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.2 REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;





**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2757/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011**

- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal (Alvará) relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**7.1.3. Declaração** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

**7.2** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

## **8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

- 8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.2. Aberta à sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.
- 8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada lote licitado.
- 8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2757/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011**

máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

- 8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada lote até o encerramento do julgamento deste.
- 8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor do item, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado ao pregoeiro o direito de estabelecer, no início da disputa, valor de redução mínima, podendo, a qualquer tempo, aceitar outros valores mínimos para estimular a disputa. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do lote da Proposta.
- 8.9. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo declarado vencedor da etapa aquele que apresentar menor preço para cada item.
- 8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias
  - 8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado ao lote/objeto do certame.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2757/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011**

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado ao lote/objeto do certame.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10., e 8.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(s) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente lote adjudicado.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

**8. A . CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO COM A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PAQUENO PORTE**

8.A.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **desde que devidamente registrada e enquadrada** no Registro de Empresas de Mercantis ( Junta Comercial ) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme dispões a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Federal nº 6.204/2007, aqui aplicado subsidiariamente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2757/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011**

8.A.2. Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, as licitante deverão, obrigatoriamente, identificar-se no certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no dia da sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes, através da declaração, com modelo constante neste edital ou com apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante, **DATADA DE 2011**.

8.A.3. O documento que trata o subitem anterior deverá ser anexado junto com a proposta, ou, facultativamente, junto da documentação de credenciamento.

8.A.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamento diferenciado e favorecido:

- a) A comprovação de regularidade fiscal só será exigido para efeito de assinatura do contrato, se houver, ou antes do empenho.
- b) As licitantes ME ou EPP deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - b.1) As MEs e EPPs não podem deixar de apresentar nenhuma documentação exigida no ato convocatório, seja qual for, sob pena de ser inabilitada.
- c) Havendo alguma restrição será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de certidão negativa;
- d) A não-regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação;
- e) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- f) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa e empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superior ao melhor preço;
- g) Ocorrendo empate, a ME ou EPP mais bem classificada, será convocada, para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- h) Havendo mais de uma ME ou EPP e não ocorrendo oferta na forma da letra anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, que por ventura se enquadrem na hipótese da letra “f”, para o exercício do mesmo direito;



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2757/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011**

- i) Na hipótese de valores equivalentes apresentados pelas ME ou EPP que estejam no intervalo da letra “f”, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;
- j) Quando a melhor oferta apresentada for de uma ME ou EPP não haverá empate na forma descrita na letra “f” ;
- k) Não havendo apresentação de novas propostas por parte de ME e EPP o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora apresentada;
- l) É obrigatória a presença de um representante da licitante credenciado para o exercício do direito a apresentar nova proposta, sob pena de preclusão.
- m) O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será exigida para o dia da sessão de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação e deverá permanecer até a assinatura do contrato ou a notificação para entrega do objeto, este no caso de entrega imediata.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação expedida para o seu representante credenciado ou em sua falta remetida para o endereço constante na proposta, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, **com firma reconhecida, consoante estabelecido em seus atos constitutivos**, observado para esse efeito **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação. A administração poderá utilizar qualquer meio disponível para a notificação.
- 9.3. É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no anexo - instrumento contratual, observado o disposto nos subitens 8.13 e 8. 14.
- 9.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 9.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação da contratação objeto deste certame com empresas que venha a contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membros ou servidores do Ministério Público.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2757/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011**

## **10. DAS SANÇÕES**

- 10.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar entregar os produtos licitados e ofertados, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de contrato, em anexo, e das demais cominações legais.
- 10.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas as sanções estabelecidas na lei e no ato convocatório.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária – 5046.4219 Natureza – 33.90.39 Fonte - 00

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será feito até o quinto dia útil do mês seguinte, pelo preço unitário da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

12.2 Só haverá pagamento quando houver fornecimento de cartuchos ou toner.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1. Os cartuchos e toners só serão recebidos depois de certificado pela Coordenadoria de Informática e Diretoria Administrativa da Procuradoria Geral de Justiça, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no termo de referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias. Os técnicos da Procuradoria poderão solicitar informações e documentos na oportunidade da vistoria, ficando o licitante obrigado a atender.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2757/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011**

- 13.2. No caso de cartucho rejeitado ou que apresente qualquer alteração ou defeito durante o prazo de garantia de noventa dias, contados após a efetiva entrega na contratante, o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, dentro do prazo de 05(cinco) dias corridos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca, sob pena de ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo, ainda, ser aplicada as penas contidas no subitem 10.1, no caso de reiteradas devoluções por defeito na prestação do serviço. A Procuradoria-Geral de Justiça não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causado aos produtos entregues e rejeitados pelo setor competente, bem como não arcará com qualquer custo na operação de troca.
- 13.3. Caso ocorra qualquer dano aos equipamentos da Procuradoria-Geral de Justiça, Ministério Público do Estado da Paraíba, fica o licitante responsável pela reparação dos danos, caso fique comprovado que o dano ocorreu por defeito dos cartuchos fornecidos.

#### **14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

#### **15. DOS RECURSOS**

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.
- 15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2757/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011**

- 15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

## **16. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
  - b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.
- 17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Depois de declarada aberta à sessão não será mais admitido novos licitantes.
- 17.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:





**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2757/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011**

- a) Anexo I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- b) Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- c) Anexo III – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- c) Anexo IV - Termo de Referência;
- d) Anexo V – Modelo de Proposta
- d) Anexo VI – Minuta de Contrato

João Pessoa,

2011

**FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR**  
**PREGOEIRO OFICIAL**



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2757/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011**

## **ANEXO I**

### **PREGÃO Nº 004/2011/PGJMP**

### **DECLARAÇÃO**

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

João Pessoa-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)



MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Processo PGJ nº 2757/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011

ANEXO II

PREGÃO Nº 004/2011/PGJMP

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.**



MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Processo PGJ nº 2757/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011

### ANEXO III

#### PREGÃO Nº 004/2011/PGJMP

**Modelo de Declaração, apenas, para empresas enquadradas na Junta Comercial do seu Estado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

#### DECLARAÇÃO

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº \_\_\_\_\_, residente ( rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa ( razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local de data

Ass. do administrador ou representante

**Reconhecer firma**

**\*Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital, OBRIGATORIAMENTE, para todos os casos, COM FIRMA RECONHECIDA.)**



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2757/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011**

**ANEXO IV**

**PREGÃO Nº 004/2011/PGJMP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto:**

Contratação de empresa, pessoa jurídica, especializada em reciclagem de cartuchos e toners pelo sistema à vácuo, para atender às necessidades do MPPB, por demanda, conforme especificações e quantitativos constantes do quadro abaixo:

**Lote 01:**

| Nº do cartucho | Referência         | Quantidade |
|----------------|--------------------|------------|
| HP92A          | HP Série 5440      | 900        |
| HP21A          | HP SÉRIE 1410      |            |
| HP75A          | HP Série D4200     |            |
| HP74A          | HP Série D4260     |            |
| HP28A          | HP Série 3550      |            |
| HP93A          | HP Série 5440      |            |
| HP22A          | HP SÉRIE 1410      |            |
| HP56A          | HP Série 7400/5550 |            |
| HP57A          | HP SÉRIE 5000      |            |
| HP20A          | HP Série 600       |            |
| HP27A          | HP Série 3550      |            |
| HP29A          | HP SÉRIE 680       |            |
| HP15A          | HP SÉRIE 900       |            |
| HP78A          | HP SÉRIE 900       |            |
| HP49A          | HP SÉRIE 680       |            |
| HP97A          | HP SÉRIE 9800      |            |
| HP96A          | HP SÉRIE 9800      |            |



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2757/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011**

**Lote 02:**

| Nº do cartucho | Referência             | Quantidade |
|----------------|------------------------|------------|
| CB540A         | HP Color Laser CP1515N | 80         |
| CB541A         | HP Color Laser CP1515N |            |
| CB542A         | HP Color Laser CP1515N |            |
| CB543A         | HP Color Laser CP1515N |            |

**Lote 03:**

| Nº do cartucho | Referência                    | Quantidade |
|----------------|-------------------------------|------------|
| Q6000A         | HP Color Laser Jet CM1015 MPF | 60         |
| Q6001A         | HP Color Laser Jet CM1015 MPF |            |
| Q6002A         | HP Color Laser Jet CM1015 MPF |            |
| Q6003A         | HP Color Laser Jet CM1015 MPF |            |

**Lote 04:**

| Nº do cartucho | Referência     | Quantidade |
|----------------|----------------|------------|
| FS1010 - TK17  | Kyocera FS1010 | 20         |

**Lote 05:**

| Nº do cartucho | Referência       | Quantidade |
|----------------|------------------|------------|
| FS1350 - TK132 | Kyocera FS1350DN | 50         |

**Lote 06:**

| Nº do cartucho | Referência | Quantidade |
|----------------|------------|------------|
|----------------|------------|------------|



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2757/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011**

|           |            |     |
|-----------|------------|-----|
| 106R01159 | XEROX 3125 | 600 |
|-----------|------------|-----|

**Lote 07:**

| Nº do cartucho | Referência | Quantidade |
|----------------|------------|------------|
| 109R00747      | XEROX 3150 | 160        |

**Lote 08:**

| Nº do cartucho | Referência | Quantidade |
|----------------|------------|------------|
| 106R01034      | XEROX 3420 | 32         |

**Lote 09:**

| Nº do cartucho | Referência   | Quantidade |
|----------------|--------------|------------|
| 106R01374      | XEROX 3250DN | 700        |

**b) Especificações detalhadas:**

**2.1- Recarga de cartucho, com troca de componentes.**

**3. Especificações:**

Recarga de cartucho de tinta com troca de esponja, conforme especificações discriminadas na relação abaixo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2757/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011**

- |                           |                          |
|---------------------------|--------------------------|
| δ) HP92A - HP Série 5440  | ε) HP20A - HP Série 600  |
| φ) HP21A - HP SÉRIE 1410  | γ) HP27A - HP Série 3700 |
| η) HP75A - HP Série D4200 | ι) HP29A - HP SÉRIE 680  |
| φ) HP74A - HP Série D4200 | κ) HP15A - HP SÉRIE 900  |
| λ) HP28A - HP Série 3550  | μ) HP78A - HP SÉRIE 900  |
| ν) HP93A - HP Série 5440  | ο) HP49A - HP SÉRIE 680  |
| π) HP22A - HP SÉRIE 1410  | θ) HP97A - HP SÉRIE 9800 |
| ρ) HP56A - HP Série 7400  | σ) HP96A - HP SÉRIE 9800 |
| τ) HP57A - HP SÉRIE 5000  |                          |

Os itens dos suprimentos descritos acima deverão:

- Retirada dos cartuchos vazios no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após solicitação da Chefia do Departamento de Material e Patrimônio do Ministério Público do Estado da Paraíba;
- A empresa deverá proceder limpeza e higienização dos cartuchos;
- Os cartuchos deverão conter o máximo de tinta suportável pela embalagem, como também garantia até o consumo total;
- Realização de teste de qualidade de impressão;
- A posição de selo ou etiqueta no corpo do cartucho, indicando as datas de recarga e de validade;
- Devolução dos cartuchos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega para reciclagem, com retirada no balcão efetuada por servidor autorizado previamente pela administração do MPPB;
- Garantia mínima do serviço por 6 (seis) meses.

## **2.2- Recarga de cartucho de toner, com troca de componentes.**

### **4. Especificações:**

Recarga de cartucho de toner com troca de componentes (cilindro, chip e lâmina) para uso nas impressoras pertencentes ao parque de impressão do Ministério Público do Estado da Paraíba, conforme relação abaixo:

- |              |                                |
|--------------|--------------------------------|
| c) 106R01159 | Xerox laser monocromática 3125 |
|--------------|--------------------------------|





**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2757/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011**

|                   |                                  |
|-------------------|----------------------------------|
| d) 109R00747      | Xerox laser monocromática 3150   |
| e) 106R01034      | Xerox laser monocromática 3420   |
| f) 106R01374      | Xerox laser monocromática 3250DN |
| g) CB540A         | HP Color Laser CP1515N           |
| h) CB541A         | HP Color Laser CP1515N           |
| i) CB542A         | HP Color Laser CP1515N           |
| j) CB543A         | HP Color Laser CP1515N           |
| k) Q6000A         | HP Color Laser Jet CM1015 MPF    |
| l) Q6001A         | HP Color Laser Jet CM1015 MPF    |
| m) Q6002A         | HP Color Laser Jet CM1015 MPF    |
| n) Q6003A         | HP Color Laser Jet CM1015 MPF    |
| o) FS1010 - TK17  | Kyocera FS1010                   |
| p) FS1350 – TK132 | Kyocera FS1350DN                 |

- a) Retirada dos cartuchos vazios no prazo máximo de 02 (dois) dias após solicitação da Chefia do Departamento de Material e Patrimônio do Ministério Público do Estado da Paraíba;
- b) Limpeza e higienização dos cartuchos, para retirada de todos os resíduos de toner;
- c) Recarga do cartucho com toner novo, atóxico, granulação predominante média e com temperatura de fusão adequada ao rolo fusor da impressora, contendo o máximo de toner suportável pela embalagem;
- d) Realização de teste de qualidade de impressão;
- e) A posição de selo ou etiqueta no corpo do cartucho, indicando as datas de recarga e de validade;
- f) Embalagem dos cartuchos em plástico grosso devidamente lacrado;
- g) Devolução dos cartuchos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de retirada;
- h) Garantia mínima do serviço por 6 (seis) meses;
- i) Troca de Cilindro, chip e outros componentes quando necessário;
- j) Substituição de cartuchos que venham a ser danificados durante o processo, ou que, no prazo da garantia, apresentem vazamentos ou qualidade insatisfatória de impressão.

Oswaldo Trigueiro do Valle Filho  
Procurador-Geral de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Processo PGJ nº 2757/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011

## ANEXO V

Pregão Nº004 /2011/PGJMP

## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº.

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS REMANUFATURADOS PARA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.284.001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino S/N, em João Pessoa, Estado da Paraíba, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada por sua Procurador-Geral de Justiça, Dr. , Carteira de Identidade nº ??????????, CPF nº ??????????, e a PESSOA JURÍDICA ??????, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ??????????, estabelecida na Rua ???, na cidade de ???, Estado de ???, daqui por diante denominada **Contratada**, neste ato representada por seu Diretor Sr. ???, Carteira de Identidade nº ???, SSP/??, CPF nº ???, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviço, fruto da Pregão nº 004/2011/PGJMP.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a prestação de serviço de enchimento de cartuchos e toners pela técnica do sistema a vácuo, conforme especificações e quantitativos, observadas as normas estabelecidas no Edital do Pregão nº 004/2011/PGJMP e seus anexos, bem como a proposta da Contratada, que integram e completam este Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, obedecidas as disposições pertinentes da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pelo efetivo fornecimento do serviço, objeto deste Contrato, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor unitário de **R\$ XXXXX (lote)** (por extenso), não se admitindo qualquer reajuste sobre os valores originais propostos e vencedores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do preço referido na Cláusula Segunda será feito com a apresentação da Fatura correspondente ao fornecimento do produto solicitado e no montante ali determinado, após emissão da nota de empenho, depois de certificadas pela Diretoria



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2757/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011**

Administrativa da Procuradoria Geral de Justiça, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa dos materiais entregues, apresentada em duas vias.

**Parágrafo Primeiro**

Junto com a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentado cópia do Ofício que originou a solicitação do material, que deverá ter sido encaminhado e assinado pelo Coordenador de Informática da Procuradoria Geral de Justiça, dentro do limite licitado, devendo os seus quantitativos ser exatamente iguais aos solicitado no Ofício.

**Parágrafo Segundo**

Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou fiscal que lhe for imposta por força legal ou contratual, inclusive, em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O contrato a ser celebrado terá a duração de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária – 5046.4219 Natureza – 33.90.39 Fonte - 00

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

1. São obrigações e responsabilidades da Contratada:

- a) fornecer os cartuchos nos limites e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão 004/2011 e nos quantitativos solicitados, obedecendo-se o que preceitua o Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira, deste Contrato;
- b) Os cartuchos entregues deverão ser exatamente os declarados e oferecidos por ocasião da sessão de julgamento das Propostas de Preços do Pregão 004/2011, não se admitindo qualquer substituição;
- c) Entregar os cartuchos ou toners solicitados até (termo de referência);
- d) Reparar os danos causados aos equipamentos da Contratante por defeito do produto fornecido.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2757/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011**

e) Fornecer o produto obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

f) A Contratada fica obrigada a conceder a contratante qualquer vantagem que seja por ela concedida a seus clientes terceiros consumidores, mesmo que eventualmente ou por determinado período, como por exemplo, promoções de desconto no pagamento e/ou recarga grátis, além de outras vantagens, independentemente de solicitação por parte da contratante.

2. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos materiais;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro**

O objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, mediante recibo pela Coordenadoria de Informática, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com o Termo de Referência e com a proposta do fornecedor;
- c) Definitivamente, pela Diretoria Administrativa, após confirmação da qualidade dos materiais fornecidos e do cumprimento aos requisitos e características indicados no Termo de Referência, e conseqüente aceitação;
- d) A aceitação do objeto desta licitação, somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso ficando a empresa fornecedora dos materiais obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade;
- e) Os cartuchos deverão atender a todas as características e requisitos exigidos, e os materiais, neles empregados, deverão ser de primeira e transparente qualidade;
- f) Os cartuchos serão entregues de forma parcelada, mediante requisição através de Ofício, formalizado pela Coordenadoria de Informática, visado pela Diretoria de Planejamento, da Procuradoria Geral de Justiça, onde se indicará os quantitativos solicitados, obedecendo-se o que preceitua o Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira, deste Contrato;
- g) Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da adjudicatária pela qualidade dos bens e dos acessórios nele contidos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2757/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011**

**Parágrafo Segundo**

A Administração *rejeitará*, no todo ou em parte, os cartuchos entregues em desacordo com as condições contratuais e seus anexos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade ;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor da fatura do mês anterior do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.
- c) multa de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- q) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

**Parágrafo Primeiro**

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo**

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

**Parágrafo Terceiro**

A sanção será obrigatoriamente registrada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2757/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011**

**Parágrafo Quarto**

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução CONTRATO advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**Parágrafo Quinto**

Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Será rescindido ocorrendo hipótese de entrega total do quantitativo licitado antes do término da vigência do presente instrumento, desde que solicitado pela contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela entrega sucessiva de produtos defeituosos, após a segunda advertência formal por parte da contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

**Parágrafo Primeiro**

Caso a **CONTRATADA** cometa falhas sucessivas ou demonstre um desempenho insatisfatório na entrega dos produtos compreendidos no escopo do presente contrato, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar o fornecimento dos produtos em questão à outra firma classifica no certame, após comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sendo certo que a **CONTRATADA** arcará com todas as despesas daí decorrentes.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Processo PGJ nº 2757/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011**

**Parágrafo Segundo**

A utilização, pela **CONTRATANTE**, do direito a ele assegurado no item anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à **CONTRATADA** reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do disposto no caput.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste Termo de Contrato serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação, em extrato, do presente contrato na imprensa oficial, *que é condição indispensável para sua eficácia*, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do **parágrafo único**, do **art. 61**, da **Lei nº 8.666**, de 21.06.93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- b) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação objeto deste contrato
- c) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Processo PGJ nº 2757/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011**

João Pessoa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

---

**Nome:**

**CPF:**

---

**Nome:**

**CPF:**